PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 031/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **Antônio Carlos Perroni Pinheiro**, o imóvel abaixo descrito:

"Tem início no marco 0, ponto de divisa com a área remanescente "A" e com o Rotary Club, daí segue em linha reta, numa distância de 2,55 metros, confrontando com o lote de Rotary Club, até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita com ângulo de 47º11'30" e segue pelo alinhamento da Avenida dos Reis Magos, numa distância de 22,85 metros, até encontrar o marco "E"; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 160,00 metros, com NE 31º25', confrontando com Antônio Carlos Perroni Pinheiro, até encontrar o marco "F"; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distância de 13,00 metros confrontando com o lote 11 da quadra 31, com a Rua João Pinheiro da Costa e com o lote 01 da quadra 28 do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distância de 176,05 metros, confrontando com a área remanescente "A", até encontrar o marco 0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.906,65 metros quadrados".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa arcará com as despesas com a implantação da infraestrutura no local, cuja destinação será exclusivamente para o prolongamento da Rua João Pinheiro da Costa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Memorial Descritivo do imóvel a ser doado.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de novembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à uma faixa de terras para prolongamento da Rua João Pinheiro da Costa e interligação com a Avenida dos Reis Magos, de propriedade do **SR. ANTONIO CARLOS PERONI PINHEIRO**, com as seguintes descrições e confrontações:

Tem inicio no marco 0, ponto de divisa com a ÁREA REMANESCENTE "A" e com o ROTARY CLUB, daí segue em linha reta, numa distancia de 2,55 metros, confrontando com o lote de ROTARY CLUB, até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita com ângulo de 47°11'30" e segue pelo alinhamento da Avenida dos Reis Magos, numa distancia de 22,85 metros, até encontrar o marco E; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 160,00 metros com NE 31°25', confrontando com ANTONIO CARLOS PERONI PINHEIRO, até encontrar o marco F; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distancia de 13,00 metros confrontando com o LOTE 11 da quadra 31, com a Rua João Pinheiro da Costa e com o LOTE 01 da quadra 28 do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Francisco Garofalo", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distancia de 176,05 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "A", até encontrar o marco 0, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.906,65 metros quadrados.

Mococa-SP, 06 de julho de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460